



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 504 DE 17 DE JANEIRO DE 2006

EMENTA: INSTITUI A “SEMANA DO EVANGÉLICO”, BEM COMO, O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Quatis, a “Semana do Evangélico”, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o 1º domingo de outubro, bem como o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no primeiro domingo de outubro.

Artigo 2º - Na “Semana do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Artigo 3º - A “Semana do Evangélico” deverá constar no Calendário de Eventos do Município de Quatis.

Artigo 4º - Para realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Quatis.

Parágrafo Único - A promoção a ser realizada na “Semana do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Quatis.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as publicações em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 17 de janeiro de 2006


/ ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal